

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO - RS.

PROC. Nº JCJ-244/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO - RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por ALMIRO FRANCISCO  
DA SILVEIRA, reclamante contra  
IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA., reclamada.

Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES

OBJETO: SALÁRIOS ATRASADOS, HORAS EXTRAS, 13º SALÁRIO PROPOR-  
CIONAL, SALÁRIO-FAMÍLIA E SAÍDA NA CARTEIRA PROFISSIO  
NAL.

Valor: Cr\$ 1.592,60.

LTO.



**J. C. J. de Montenegro**  
**Protocolo N.º 244/73**  
**Em 18/00/73**

*[Assinatura]*

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 DE MONTENEGRO - RS.

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de junho de 19 73

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ALMIRO FRANCISCO DA SILVEIRA, com 33 anos de idade.

servente (Reclamante) casado (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)  
Carapuças, município de Taquari - RS. portador da C.P. — N.º

Série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA. - const. de estradas  
 (Reclamado) (Atividade)  
 domiciliado na av. Protásio Alves, 4678 - Porto Alegre - RS.  
 (Rua e número)

**DECLAROU:**

Que não possui CPF; Que foi admitido em 12.10.72; Que percebia Cr\$ 1,20 por hora; Que era servente; Que tem quatro (4) dependentes; Que, durante o tempo trabalhado, recebeu Cr\$ 390,00 de vales; Que pediu demissão em 08.06.73; Que tem a receber duzentas e dezessete horas extras (217).

**RECLAMA,** assim,

SALÁRIOS ATRASADOS (menos os vales) .....	Cr\$ 826,00
HORAS EXTRAS (217) .....	Cr\$ 325,00
13º SALARIO PROPORCIONAL (6/12) .....	Cr\$ 96,00
SALARIO-FAMILIA .....	Cr\$ 345,60
Saída na Carteira Profissional.	
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 1.592,60</b>

O reclamante ficou ciente da designação da audiência para o próximo dia (2) dois de julho/73, às (13,30) treze e trinta horas, podendo, nessa oportunidade, trazer provas documentais e testemunhas, estas no máximo em número de três (3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

*[Assinatura]*  
**MAURICIO FORTES**  
 Chefe de Secretaria

o reclamante:  
Almirto Francisco da Silveira  
 lto.

3  
41

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 02 de julho de 19 73 às 13,30 horas para a realização de audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante pessoalmente e expedida notificação à reclamada em AR. .-.-.-.-.-

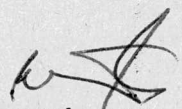
para ciência de designação

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 18 de junho de 1973

RECEBI: \_\_\_\_\_

*Alcides Francisco da Silveira*



MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE MONTENEGRO - RS.

**NOTIFICAÇÃO**

PROC J CJ Nº 244/73

SR. **IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA. - av. Protásio Alves, 4673 -**  
**PORTO ALEGRE - RS:**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Almiro Francisco da Silveira**

Reclamado **a firma acima**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO - RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º **s/n.** no dia **dois** ( 02 ) do mês de **julho/73**, às **treze e trinta** (13:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC.

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

**MONTENEGRO - RS.**

18 de junho de 1973

**MAURICIO FORTES**  
Chefe de Secretaria

*Emilio Rozenda*

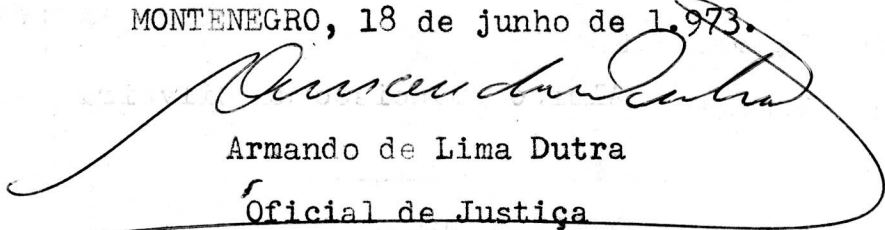
*Maria Iglesias*

lto.

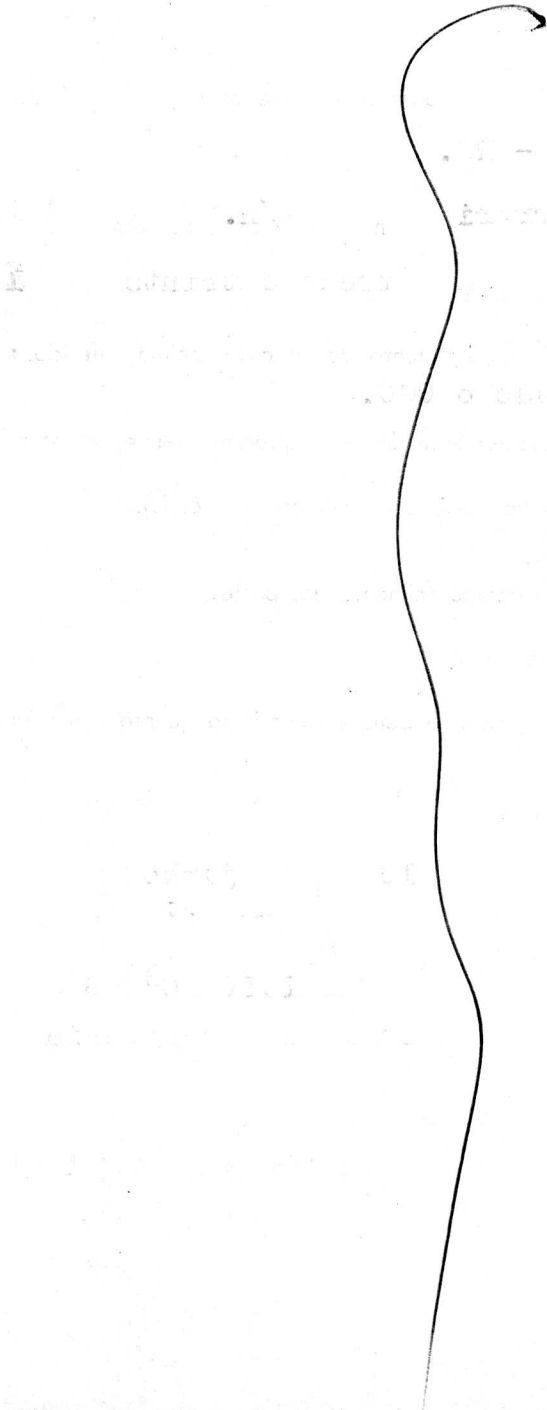
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a-  
notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horá-  
rio das 14,30 horas, na Secretaria, desta Junta, a Fir-  
Iglésias, Sisson & Cia. Ltda., na pessoa de seu Sócio,  
Gerente, SRA. MARIA IGLÉSIAS, tendo o mesmo assinado a  
contra-fé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 18 de junho de 1.973.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça





5  
125

**PROCESSO N°.....244/73....**

Aos **dois** dias do mês de **julho** do ano de mil  
novecentos e **setenta e três**, às **treze e trinta** horas,  
estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e**

juízo de **MONTENEGRO-RS**, na presença do Exmo. Sr.  
Juiz do Trabalho **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos em-  
pregadores, e **NESTOR FLORES**, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: **ALMIRO FRANCISCO DA SILVEIRA**, reclamante, e **IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados, horas extras, 13º salário proporcional, salário-família e anotações de saída na Carteira Profissional. Presentes as partes, a reclamada representada pela Sra. Maria Capitani Iglesias, mãe e procuradora do sócio Marcelo Iglesias, tendo exibido instrumento procuratório. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo, nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante, a título de conciliação, e contra recibo de plena e geral quitação, a importância de **1.300,00**, sendo **200,00**, neste ato, **500,00** (quinhentos e cinquenta) no próximo dia 9 e **550,00** no próximo dia 16, ambos até às 15,00 horas de cada dia, na Secretaria desta Junta; fica estabelecida a cláusula penal de 20% caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. As custas de **95,30**, pela reclamada. A CP foi assinada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*

**NESTOR FLORES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*

**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*Andre Luiz Mottin*

**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Almir Francisco da Silveira*  
Reclamante

*Iglesias Sisson Bin Ltda*  
Reclamada  
*Maria Iglesias*

*Maurício Fortes*

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

6  
107



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos dois dias do mês de julho  
do ano de mil novecentos e setenta e três às  
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO-RS à Rua Fernando Ferrari, esq. Dr. Floren  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Maria Capitani Iglesias

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros  
-----), referente à 1ª prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 244/73 em que são partes ALMIRO FRANCISCO DA  
SILVEIRA, reclamante,  
e IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA., reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria  
**MAURÍCIO FORTES**  
Almir Francisco da Silveira  
Reclamante  
p.p. Maria Iglesias  
Reclamado



717

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos nove dias do mês de julho  
do ano de mil novecentos e setenta e tres às  
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Montenegro à  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta  
cruzeiros - - - -), referente à 2ª prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 244/73 em que são partes Almiro Francisco da  
Silveira, reclamante,  
e Iglesias, Sisson & Cia.Ltda., reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente térmo que vai devidamente assinado.

Chefe de Secretaria

Almiro Francisco da Silveira

Reclamante

pp Maria Iglesias

Reclamado



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceram as partes do presente processo, tendo a Reclamada ' por sua representante, declarado ser impossível efetuar o pagamento da parcela do acordo nesta ' data, ficando acordado, então, o pagamento para o próximo dia 23 do corrente mes, sem a cláusula penal. Dou fé.

Montenegro, ~~16~~ de julho de 1973

**MAURICIO DOS SANTOS**  
**CHEFE DA SECRETARIA**

de acordo:

*Almiro Francisco da Silveira*

Almiro Francisco da Silveira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8/14

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 23 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e tres, nesta cidade de Montenegro, às \_\_\_\_\_ horas, na Secretaria desta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Almiro Francisco da Silveira e o Reclamado Iglesias, Sisson & Cia. Ltda. (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado (Representação quando houver) na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta cruzeiros) relativa a o saldo do acordo feito no Proc. 244/73.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Pgto. efetuado por cheque nº 760133, contra o Bco. Frances e Brasileiro S/A. ag. de P. Alegre, nominal.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

Almiro Francisco da Silveira  
Reclamante

p.p. Maria Iglesias  
Reclamado

9  
15


CONTA DE EMOLUMENTOS  
PROCESSO

Autuação ..... R\$ 0,29  
Notificação c/dilig. ... R\$ 11,89  
audiencia inicial ..... R\$ 0,29  
**R\$ 12,47**

Montenegro, 23 de julho de 1973

Maurício Fortes  
Encarregado do SERCE

A presente fôlha contém dois documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º <b>244/73</b>	03 - CPF ou CGC <b>CGC 87091385/001</b>	04 - GUIA N.º <b>125/73</b>	
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE <b>Iglesias, Sisson &amp; Cia.Ltda.</b>				
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. <b>av. Protasio Alves, 4678</b>				
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE <b>Porto Alegre</b>			(03) SIGLA DA U. F. <b>RS</b>	
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO <b>GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS</b>	<b>3.ª</b> <b>VIA</b>	07 - RECOLHIMENTO		
		CÓDIGO		VALOR Cr\$
		(01) Emolumentos <b>Epr</b>	1.450	<b>12,47</b>
		(02) Custas	1.505	
		(03) TOTAL	<b>12,47</b>	
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>				
09 - RECLAMANTE <b>Almiro Francisco da Silveira</b>				
10 - RECLAMADO <b>Iglesia, Sisson &amp; Cia.Ltda.</b>				

11 - AUTENTICAÇÃO

BR 03 90 III 23  
SIL

12,47061A

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º <b>244/73</b>	03 - CPF ou CGC <b>CGC 87091385/001</b>	04 - GUIA N.º <b>75/73</b>
-------------------------	------------------------------------	--	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE  
**Iglesias, Sisson & Cia.Ltda.**

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE  
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.  
**av.Protasio Alves, 4678**

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE  
**Porto Alegre**

(03) SIGLA DA U. F.  
**RS**

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO  
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ORGÃO EXPEDIDOR  
**JCJ de Montenegro**

RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	A 1.505	<b>95,30</b>
(03) TOTAL		<b>95,30</b>

09 - RECLAMANTE  
**Almiro Francisco da Silveira**

10 - RECLAMADO  
**Iglesias, Sisson & Cia.Ltda.**


11 - AUTENTICAÇÃO

RECEBIDO DO BRASIL 3.ª A  
MONTENEGRO 3.ª A  
LIQUIDADA VIA  
JUL 1973  
- JACI -

95,30 Dóla

**CONCLUSÃO**


Em esta data, faço estes autos conclu-  
tórios no Juízo do Trabalho.  
Montenegro, 24, 7, 93

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

  
CARLOS EDMUNDO BLAETH  
Juiz de Trabalho - Presidente

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA